

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 1.858 - D , DE 1991
(SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PL Nº 1.858-C, DE 1991)**

Dispõe sobre o piso salarial e a jornada de trabalho dos psicólogos e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, o art. 7º do substitutivo do Senado Federal ao PL nº 1.858-c, de 1991.

Sala da Comissão, de de 2000.

Deputado **Geraldo Magela**

Relator